PROCESSO LICITATÓRIO *040/2026*

PREGÃO ELETRÔNICO *005/2026*

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE CUMARU/PE

OBJETO

Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de materiais de expediente e escritório destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Cumaru e suas secretarias, do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Assistência Social.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 1.527.385,24 (um milhão quinhentos vinte e sete mil trezentos e oitenta e cinco reais e vinte quatro centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 03/08/2026 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 9
7. DA FASE DE JULGAMENTO 13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 16
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 19
11. DOS RECURSOS 20
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 21
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 23
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 23

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

O **MUNICÍPIO DE CUMARU/PE**, torna público, por meio do(a) Gestor(a), no exercício das atribuições legais, que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ainda na Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de materiais de expediente e escritório destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Cumaru e suas secretarias, do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com objeto licitado, regularmente estabelecidos no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos, desde que previamente cadastrada junto a plataforma **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.**

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. *Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. (**Exceto item 72 – ampla concorrência**).*

3.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito

a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14. Nos termos do artigo 58 da Lei Federal n.º 14.133/2021, apresentar Garantia da Proposta, limitada a 1% (um inteiro por cento) do valor estimado do objeto da contratação ou Itens Pretendidos, deverá ser recolhida pela licitante, sob uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e deverá ser emitida até data e horario anterior ao inicio da sessão, sob pena de desclassificação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1 a 8.13 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor unitário ou desconto..... (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;*

5.1.2. Marca;

5.1.3. *Quantidade cotada*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante [NÃO] poderá* oferecer *proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de* ***R$ 0,01 (Um centavo)***.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa ABERTO.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação,

for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];

7.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. contiver vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com

os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada

consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por outro meio admitido pela administração.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. ***Item necessário para contratações que sejam obrigatório o conhecimento do local*** *- Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.*

8.9.1. *O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado junto ao Órgão Contratante, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.*

8.9.2. *Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.10.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

9.9. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal no 14.133/21.

9.10. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.**

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.**

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Cumaru/PE, 10 de julho de 2026.

Anthonny Eduardo Francisco da Silva Filho
Pregoeiro

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de materiais de expediente e escritório destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Cumaru e suas secretarias, do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Assistência Social, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO	ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
EXCLUSIVO ME/EPP	1	394480	ALMOFADA PARA CARIMBO; Material caixa plástico; Material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho nº 3 ; Cor : azul .	120	Unidades	R$ 11,80	R$ 1.416,00
EXCLUSIVO ME/EPP	2	234073	ALFINETE COM CABEÇA ; Material: haste em aço niquelado; Cabeça: Tipo arredondado em poliestireno; Modelo: Tipo push pin; Cor: diversas;	160	Caixas	R$ 3,30	R$ 528,00

			Medida padrão de mercado: comprimento mínimo de 10mm; Caixa contendo 50 alfinetes.				
EXCLUSIVO ME/EPP	3	625501	Alfinete Cabeça Nº 29 - 29Mm De Comprimento, Em Aço, Caixa Com 100/Unidades, 50G, Utilizado Para Marcação Em Costuras E Trabalhos Manuais Em Geral.	10	Caixas	R$ 6,54	R$ 65,40
EXCLUSIVO ME/EPP	4	234051	"APONTADOR PARA LÁPIS METAL - Apontador Lápis Material: Metal, Tipo: Escolar, Cor: Prateado, Tamanho: Pequeno, Quantidade Furos: 1, Características Adicionais: Sem Depósito, cx com 24 und	480	Caixas	R$ 29,57	R$ 14.193,60
EXCLUSIVO ME/EPP	5	427366	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - Apagador quadro branco, material base: feltro, material corpo: acrílico, comprimento: 17 cm, largura: 5 cm, altura: 10 cm, características adicionais: estojo com compartimento para 2 pincéis	400	Unidades	R$ 5,83	R$ 2.332,00
EXCLUSIVO ME/EPP	6	439982	BASTÃO COLA QUENTE FINO - Cola - Cola, Composição: Silicone , Cor: Incolor , Aplicação: Pistola Quente , Características Adicionais: Com 8 Mm De Diâmetro E 100 Mm De Comprimento , Tipo: Bastão pct com 1kg	710	Quilogramas	R$ 39,89	R$ 28.321,90
EXCLUSIVO ME/EPP	7	637843	"BASTÃO COLA QUENTE GROSSO - Cola Composição: Silicone / Cor: Incolor / Aplicação: Pistola Quente / Características Adicionais: Com 11 Mm De Diâmetro E 30 Cm De Comprimento / Tipo: Bastão Tipo: Bastão pct com 1kg"	777	Quilogramas	R$ 38,48	R$ 29.898,96
EXCLUSIVO ME/EPP	8	447930	BLOCO ADESIVO PARA RECADO - Bloco Recado Material: Papel Cor: Amarela Largura: 38 MM Comprimento: 51 MM Características Adicionais: Auto-Adesivo, Removível, Post-It Quantidade Folhas: 100 UND - CX C/4 UND	920	Pacotes	R$ 4,01	R$ 3.689,20
EXCLUSIVO ME/EPP	9	394460	"BLOCO PARA RECADO - Em papel Apergaminhado, Bloco Recado Material: Papel Reciclado Cor: Natural Largura: 76 MM Comprimento: 102 MM Características Adicionais: Auto-Adesivo/Gramatura 90 G/M2 Quantidade Folhas: 100 UN"	920	Pacotes	R$ 4,18	R$ 3.845,60
EXCLUSIVO ME/EPP	10	324375	BORRACHA PONTEIRA, para lápis, cor Borracha Apagadora Escrita - Borracha Apagadora Escrita, Material: Borracha , Cor: Branca , Tipo: Macia , Características Adicionais: Tipo Ponteira , Aplicação: Para Lápis- caixa com 100 unidades- caixa com 100 unidades	370	Caixas	R$ 22,92	R$ 8.480,40
EXCLUSIVO ME/EPP	11	227396	CALCULADORA, número dígitos 12, tipo mesa, aplicação comercial, fonte alimentação bateria, características adicionais sem impressão, com visor verde, comprimento aproximado 13 cm, largura 10 cm, altura 2,5 cm. Unidade.	310	Unidades	R$ 19,36	R$ 6.001,60
EXCLUSIVO ME/EPP	12	628592	"CANETA ESFEROGRAFICA, cor AZUL - Material: Acrílico Transparente Quantidade Cargas: 1 UN Material Ponta: Esfera Tipo Escrita: Fina 0.7 Cor Tinta: Azul Características Adicionais: Em Formato Hexagonal CX C/ 50 UND"	490	Caixas	R$ 30,92	R$ 15.150,80
EXCLUSIVO ME/EPP	13	432816	Caneta Esferográfica COR PRETA Material: Acrílico Transparente Características Adicionais: Corpo Sextavado E Tampa Ventidada Quantidade Cargas: 1 Un Material Ponta: Esfera De Tungstênio Tipo Escrita: Fina Cor Tinta: Preta CX C/ 50 UND	490	Caixas	R$ 36,24	R$ 17.757,60
EXCLUSIVO ME/EPP	14	289407	"CANETA ESFEROGRAFICA, cor VERMELHA - Caneta Esferográfica - Caneta Esferográfica Material: Plástico, Quantidade Cargas: 1UN, Material Ponta: Aço Inoxidável Com Esfera De Tungstênio, Tipo Escrita: Média, Cor Tinta: Vermelha, Características Adicionais: Corpo	490	Caixas	R$ 31,25	R$ 15.312,50

			Sextavado, Transparente E Orifício Lateral "				
EXCLUSIVO ME/EPP	15	316207	"CADERNO CAPA DURA BROCHURÃO PEQUENO, Cor Amarelo 96 folhas Gramatura 56gm, Formato 140x20mm Produto Certificado Fsc. Dimensões: Largura - 14cm, Comprimento - 21cm. - Material: Papel Off-Set Gramatura Folhas: 56 G/M2 Material Capa: Papelão Comprimento: 210 MM Largura: 148 MM Quantidade Folhas: 96 FL Apresentação: Capa Dura Características Adicionais: Folhas Pautadas E Capa Dura Aplicação: Anotaçõe"	4400	Unidades	R$ 7,26	R$ 31.944,00
EXCLUSIVO ME/EPP	16	621413	CADERNO CAPA DURA BROCHURÃO GRANDE - Cor Amarelo, 96 folhas Gramatura 56gm. Produto Certificado Fsc. Dimensões: Largura - 20cm, Comprimento - 27.5cm.	2420	Unidades	R$ 14,04	R$ 33.976,80
EXCLUSIVO ME/EPP	17	413165	CADERNO CAPA DURA 10 MATÉRIAS, com 160 folhas. Gramatura: 56 g/m². Formato: 200mm x 275mm. espiral - Capa : Capa dura resistente, com acabamento premium e detalhe metalizado Produzido com papel certificado FSC	2190	Unidades	R$ 13,79	R$ 30.200,10
EXCLUSIVO ME/EPP	18	622530	CADERNO 1/4 BROCHURA - Capaflexível, com 96 fls pautadas, folhas com margens e linhas impressas com exatidãona frente e no verso - Tipo: 1/4 Material: Papel Off-Set Gramatura Folhas: 56 G/M2 Material Capa: Papelão Revestida Com Papel-Couché Comprimento: 200 MM Largura: 140 MM Quantidade Folhas: 96 FL Características Adicionais: Brochura, Capa Dura, Costurado	1170	Unidades	R$ 7,93	R$ 9.278,10
EXCLUSIVO ME/EPP	19	601926	Caderno de desenho grande, Material: Papel Off-Set 63g/M2, Branco Material Capa: Papel Cartão Duplex 230 G/M2 Comprimento: 200 MM Largura: 275 MM Quantidade Folhas: 48 FL Características Adicionais: Desenho, Espiral, Arame Galvanizado	3300	Unidades	R$ 8,59	R$ 28.347,00
EXCLUSIVO ME/EPP	20	240699	CARTOLINA BRANCA 50X66; Formato: 50,0 x 66,0 cm. ; Gramatura de cada cartolina: 120 g/m2; Pacote com 100 unidades.	420	Pacotes	R$ 98,82	R$ 41.504,40
EXCLUSIVO ME/EPP	21	378980	CARTOLINA COLORIDA 50X66; Formato: 50,0 x 66,0 cm. ; Gramatura de cada cartolina: 120 g/m2; Pacote com 100 unidades. Cores diversas	692	Pacotes	R$ 99,87	R$ 69.110,04
EXCLUSIVO ME/EPP	22	354759	CANETA MARCADOR PERMANENTE PONTA CHANFRADA AZUL - Com uma ponta perfeita para escrita em diferentes superfícies, ponta chanfrada de 5.0mmTamanho: 18 x 125mm. Escreve em superfícies como: plásticos, vidros, metais e madeiras. Caixa com 12 unidades	450	Caixas	R$ 15,80	R$ 7.110,00
EXCLUSIVO ME/EPP	23	252703	CARBONO UMA FACE - "CARBONO UMA FACE - Material: Película Poliéster Aplicação: Máquina Datilografia Tipo: Monoface Comprimento: 330 MM Largura: 220 MM Cor: Preta,cx c/100 folhas"	35	Caixas	R$ 31,47	R$ 1.101,45
EXCLUSIVO ME/EPP	24	483432	CLIPS tamanho nº 6/0, para papel, em metal com tratamento antiferrugem, de boa qualidade, resistente, acondicionados em caixas com 25(cinquenta) unidades de clips.	400	Caixas	R$ 3,41	R$ 1.364,00
EXCLUSIVO ME/EPP	25	271778	CLIPS tamanho nº 4/0, para papel, em metal com tratamento antiferrugem, de boa qualidade, resistente, acondicionados em caixas com 50(cinquenta) unidades de clips.	390	Caixas	R$ 2,70	R$ 1.053,00
EXCLUSIVO ME/EPP	26	271782	CLIPS tamanho nº 2/0, para papel, em metal com tratamento antiferrugem, de boa qualidade, resistente, acondicionados em caixas com 100 (cem) unidades de clips.	400	Caixas	R$ 2,37	R$ 948,00
EXCLUSIVO ME/EPP	27	282967	COLA BRANCA 90g, líquida, com bico dosador, composta de acetato de povilina (PVA) Pastoso aplicação papel. CX C/ 12 UNID	330	Caixas	R$ 17,68	R$ 5.834,40

EXCLUSIVO ME/EPP	28	629031	COLA DE SILICONE LIQUIDA - 100 ML , indicado para trabalhos artísticos, reparos domésticos e artesanato. Adere a diversos superfícies e materiais como madeira, couro, metais, papel, papelão, EVA, isopor entre outros. Caixa com 12 colas de 100 ml.	220	Caixas	R$ 75,17	R$ 16.537,40
EXCLUSIVO ME/EPP	29	364247	"COLA COM GLITER - resina vinilica gelatinosa com gliter, para uso decorativo e escolar. Embalagem com bico aplicador e dosador. Base: água Caixa c/ 06 cores: ouro, prata, perola, azul, verde, vermelho Composição: Polivinil Acetato - Pva Cor: Variada Aplicação: Papel Características Adicionais: Atóxica, Com Gliter E Bico Aplicador Tipo: Líquido"	3010	Caixas	R$ 6,73	R$ 20.257,30
EXCLUSIVO ME/EPP	30	303583	COLA DE CONTATO - Composição: Borracha, Resinas Sintéticas, Solventes Alifáticos Cor: Branca Aplicação: Madeira, Couro, Borracha E Plásticocola de contato multiuso é indicada para colagem de tapeçaria em geral, revestimentos em couro, borracha, madeira, EVA, tecidos, fibras, laminados decorativos e outros. 75G	420	Unidades	R$ 11,08	R$ 4.653,60
EXCLUSIVO ME/EPP	31	611395	"CORDA DE NYLON- com 1cm deespessura, 1º qualidade, rolo com 20 metros. Corda Trancada de Nylon. Diâmetro: 10 MM Ponto Ruptura: 9,4 KN Cor: diversas."	710	Rolos	R$ 9,40	R$ 6.674,00
EXCLUSIVO ME/EPP	32	243667	CORDÃO BARBANTE - cordão barbante Vermelho e Branco - Barbante Algodão duas cores é ideal para decorar suas embalagens, fechar suas sacolinhas, amarrar seus balões e outras várias utilizados conforme sua criatividade. ROLO 50MT	240	Rolos	R$ 14,71	R$ 3.530,40
EXCLUSIVO ME/EPP	33	626328	CONJUNTO GEOMÉTRICO - é um kit completo para as aulas de metemática e geometria, com escala em centímetros, possui 1 régua de 30cm, 1 tranferidor de 180º, 1 esquadro de 40º e 1 esquadro de 60º.	2130	Kits	R$ 18,83	R$ 40.107,90
EXCLUSIVO ME/EPP	34	602172	ELÁSTICO DE BORRACHA - Amarelo,pacote com 1KG - Material: Borracha Forma: Circular Tamanho: 18 Cor: Amarela . Tipo de embalagem: Saco	380	Kg	R$ 30,92	R$ 11.749,60
EXCLUSIVO ME/EPP	35	430446 - 2	" ENVELOPE - TIPO SACO,EM PAPEL KRAFT,MEDINDO 260,00X360,00MM,COM ABA,NA COR OURO. Pacote com 100 unid. (médio)"	65	Pacotes	R$ 87,69	R$ 5.699,85
EXCLUSIVO ME/EPP	36	459882	ENVELOPE - TIPO SACO,EM PAPEL KRAFT,90G/M2,MEDINDO 310,00X410,00MM,COM ABA,NA COR BRANCA. Pacote com 100 unid. (grande)	80	Pacotes	R$ 51,18	R$ 4.094,40
EXCLUSIVO ME/EPP	37	247690	ENVELOPE PLÁSTICO - ENVELOPE PLASTICO - PARA PASTA CATALOGO,TAMANHO Comprimento: 32 CM \| Largura: 24 CM \| OFICIO,ESPESSURA DE 0,10 MICRA,COM 4 FUROS. Produto resistentee durável que garante a vida útil de seus arquivos. Cx c/ 50 UNID.	800	Caixas	R$ 37,77	R$ 30.216,00
EXCLUSIVO ME/EPP	38	447161	"ENVELOPE SACO BRANCO - Material: Papel Off-Set, Gramatura: 80 G/M2 Comprimento: 220 MM Altura: 162 MM cor: A combinar Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão Pacote 100 unid"	310	Pacotes	R$ 42,43	R$ 13.153,30
EXCLUSIVO ME/EPP	39	430615 - 5	"ENVELOPE SACO BRANCO - ENVELOPE - TIPO SACO,EM PAPEL KRAFT,75G/M2,MEDINDO 260,00X360,00MM,COM ABA,NA COR BRANCA Pct c/100 unidades"	310	Pacotes	R$ 38,05	R$ 11.795,50
EXCLUSIVO ME/EPP	40	628670	ETIQUETA ADESIVA - para impressoraink-jet e laser - medindo 50,8mm x 101,6mm, ref 6183, na cor branca, com100 folhas, 1000 etiquetas	190	Pacotes	R$ 56,76	R$ 10.784,40
EXCLUSIVO	41	227512	ESTILETE; Material: corpo plástico resistente;	620	Caixas	R$ 31,39	R$ 19.461,80

ME/EPP			ESTILETE; Material: corpo plástico resistente; Lâmina: 18mm de largura; Características adicionais: tipo retrátil e fixação com encaixe de pressão. Caixa com 12 unidades. : 18mm de largura; Características adicionais: tipo retrátil e fixação com encaixe de pressão. Caixa com 24 unidades.					
EXCLUSIVO ME/EPP	42	282829	EXTRATOR DE GRAMPO; metálico inox, tipo espátula, comprimento mínimo de 15 cm (incluindo envergadura), espessura 20 mm. Caixa com 12 unid.	200	Caixas	R$ 17,41	R$ 3.482,00	
EXCLUSIVO ME/EPP	43	223918	FITA MÉTRICA COSTURA Material: Poliéster E Fibra Vidro, Comprimento: 150 CM, Cor: Amarela com 1,50m	120	UND	R$ 9,65	R$ 1.158,00	
EXCLUSIVO ME/EPP	44	420105	"FICHÁRIO 4 ARGOLAS PLÁSTICO - Tamanho A4, com 4 argolas,capa dura em polipropileno,cores diversas Pasta Arquivo Material: Pvc, Tipo: Fichário, Lombada: 60MM, Cor: Preta, Características Adicionais 3: Com 4 Argolas, Tamanho: A4"	1500	Unidades	R$ 23,16	R$ 34.740,00	
EXCLUSIVO ME/EPP	45	461963	"FITA CREPE; 18mm x 50m ; Material: Crepe Tipo: Monoface Largura: 18 MM Comprimento: 50 M Pacote 06 unidades." ; Pacote 06 unidades."	1400	Pacotes	R$ 23,36	R$ 32.704,00	
EXCLUSIVO ME/EPP	46	419260	FITA ADESIVA EMBALAGEM; material PVC - cloreto de polivinila, comprimento 45m, largura 45 mm, aplicação empacotamento geral e reforço pacotes, cor transparente. Pacote com 5 unidades.	1540	Pacotes	R$ 13,66	R$ 21.036,40	
EXCLUSIVO ME/EPP	47	611467	FITA ADESIVA DUPLA FACE; material papel, largura 24 mm, comprimento 30 m, cor branca, aplicação multiuso Pacote com 06 unid.	931	Pacotes	R$ 39,79	R$ 37.044,49	
EXCLUSIVO ME/EPP	48	626116	FITA ADESIVA FINA TRANSPARENTE; medidas: 12mm x 30m; composição: filme de polipropileno bi-orientado (bopp) e adesivo acrílico a base de água. Tipo: DUREXPacote com 10 unidades.	550	Pacotes	R$ 15,99	R$ 8.794,50	
EXCLUSIVO ME/EPP	49	434953	Emborrachado EVA Folha Inteira 60 x 40 (cores: vermelha; azul-claro e escuro; amarela; branca; rosa; laranja, marrom e verde).	1510	Folhas	R$ 3,30	R$ 4.983,00	
EXCLUSIVO ME/EPP	50	434953	Emborrachado EVA COM GLITTER Folha Inteira 60 x 40 (cores: vermelha; azul-claro e escuro; amarela; branca; rosa; laranja e verde).	1510	Folhas	R$ 3,13	R$ 4.726,30	
EXCLUSIVO ME/EPP	51	360097	GLÍTER ESCOLAR - Caixa com 06 cores sortidas, com 4 potes de 10 gr cad	4450	Caixas	R$ 5,81	R$ 25.854,50	
EXCLUSIVO ME/EPP	52	617122	GRAMPEADOR de papel para mesa tamanho aproximado de 20 cm (variação +/- 1 cm) de comprimento, composto de base e alavanca de pressão, metálico, capacidade para grampear no mínimo 15 (quinze) folhas de papel 75 g/m² (grampo fechado), fabricado em chapa de aço com espessura mínima de 1,0 mm, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado), mola em aço resistente, com capacidade para utilizar dois tamanhos de grampos (26/6 e outro), sendo que para o grampo 26/6 a carga mínima será de 100 (cem) grampos, apoio da base em plástico ou PVC, suporte com marcação para distância dos grampos no papel, cores neutras. Unidade. 25fls	430	Unidades	R$ 17,76	R$ 7.636,80	
EXCLUSIVO ME/EPP	53	324271	Grampeador industrial de metal, profissional, com capacidade mínima para grampear 100 (cem) folhas 75 g/m², adaptável a grampos 23/6, 23/8, 23/10, 23/13 e 23/15, com ajuste de profundidade, cores neutras, garantia mínima de 12 meses com atendimento no estado do Espírito Santo. Unidade.	380	Unidades	R$ 108,64	R$ 41.283,20	
EXCLUSIVO ME/EPP	54	298055	GRAMPEADOR TIPO ALICATE - Grampeia até 25 folhasUtiliza Grampos: 26/6 ou 24/6Carregamento	80	Unidades	R$ 21,05	R$ 1.684,00	

			com mola traseira ajustável				
EXCLUSIVO ME/EPP	55	425226	GRAMPO 26/6 para grampeador, metal com tratamento contra oxidação, galvanizado, caixa 5000 (cinco mil) grampo cada .	670	Caixas	R$ 4,62	R$ 3.095,40
EXCLUSIVO ME/EPP	56	232819	GRAMPO 23/8 para grampeador, metal com tratamento contra oxidação, cobreado, caixa com 20 unidades contendo 5000 (cinco mil) grampo cada.	115	Caixas	R$ 17,22	R$ 1.980,30
EXCLUSIVO ME/EPP	57	203147	GRAMPO 106/6 - Grampo galvanizado para tapeceiroTipo 106/6 - Cpara Grampeador 106/6 Galvanizado 2500 Grampos	90	Caixas	R$ 15,50	R$ 1.395,00
EXCLUSIVO ME/EPP	58	371956	GRAMPO TRILHO para pasta suspensa 80mmx50mm caixa com 50 unidades	95	Caixas	R$ 13,29	R$ 1.262,55
EXCLUSIVO ME/EPP	59	368747	"LÁPIS DE COR - Eco Matéria-prima reciclada Não Tóxico Ponta resistente Formato sextavado 12 Cores. Material: Madeira Diâmetro Carga: 3,70 MM Cor: Diversas Formato: Sextavado Características Adicionais: Lápis De Cor Aquarelável. Caixa com 6 unidades "	4210	Caixas	R$ 5,93	R$ 24.965,30
EXCLUSIVO ME/EPP	60	245187	LIVRO PROTOCOLO, material papel off-set, quantidade folhas 100, comprimento 230, largura 170, tipo capa dura, características adicionais com folhas pautadas e numeradas sequencialmente, material capa papelão, gramatura folhas 54. Unidade	370	Unidades	R$ 16,08	R$ 5.949,60
EXCLUSIVO ME/EPP	61	229212	LIVRO ATA, material papel sulfite quantidade folhas 100 fl gramatura 75 g/m2 comprimento 297 mm largura 210 mm. Unidade.	380	Unidades	R$ 14,00	R$ 5.320,00
EXCLUSIVO ME/EPP	62	463253	LIVRO ATA - 200 folhas numeradas capadura, formato capa 310x217 mm	290	Unidades	R$ 24,81	R$ 7.194,90
EXCLUSIVO ME/EPP	63	411608	"LIVRO DE PONTO 4 ASSINATURAS - O Livro de Ponto Capa Dura Grande - 4 Assinaturas 100fls é ideal para auxiliar a organização em comércios, empresas e escritórios.Quantidade Folhas: 100 Tipo Capa: Dura Cor Capa: Preta Comprimento: 320 MM Largura: 220 MM Material: Papel Alcalino Características Adicionais: Folhas Pautadas E Numeradas, 31 Pautas Por Página Gramatura: 63 G/M2"	270	Unidades	R$ 24,15	R$ 6.520,50
EXCLUSIVO ME/EPP	64	225173	"Massa Modelar - Composição Básica: Água/Carboidratos De Cereais E Cloreto Sódio \| Apresentação: 12 Bastões \| Quantidade Cores: 12 UN \| Cor: Sortida \| Características Opcionais: Sem Moldes \| Prazo Validade: 4 ANOS \| Características Adicionais: Atóxica "	4200	Caixas	R$ 4,74	R$ 19.908,00
EXCLUSIVO ME/EPP	65	636529	PAPEL ADESIVO TRANSPARENTE - Contendo bobina com 45cm largura x 10m de comprimento.	288	Unidades	R$ 51,49	R$ 14.829,12
EXCLUSIVO ME/EPP	66	622261	PAPEL CAMURÇA - Dimensão da folha 40 cm x 60 cm, aplicação em artesanatos em geral, cores diversas. Pacotes com 25 folhas.	1000	Pacotes	R$ 32,57	R$ 32.570,00
EXCLUSIVO ME/EPP	67	417237	PAPEL CELOFANE - Medindoaproximadamente 70 x 90cm – cores variadas, pacote c/ 50 unidades.	700	Pacotes	R$ 68,92	R$ 48.244,00
EXCLUSIVO ME/EPP	68	440467	PAPEL DE SEDA - Papel Seda - Material: Celulose Vegetal \| Comprimento: 60 CM \| Largura: 48 CM \| Cor: Marrom \| Gramatura: 18 G/M2.Pacote c/ 100 folhas, Cores variadas	950	Pacotes	R$ 42,57	R$ 40.441,50
EXCLUSIVO ME/EPP	69	328310	Papel Laminado - Cor: Variada \| Comprimento: 60 CM \| Largura: 50 CM	700	Folhas	R$ 1,48	R$ 1.036,00
EXCLUSIVO ME/EPP	70	200595	"PAPEL MADEIRA - Papel Kraft Material: Celulose Vegetal Gramatura: 80 G/M2 Comprimento: 96 CM Largura: 66 CM Cor: Parda .	1000	Folhas	R$ 1,56	R$ 1.560,00
EXCLUSIVO ME/EPP	71	233652	"PAPEL PAUTADO - Cor: Branca Largura: 210 MM Comprimento: 297 MMPacote com 400 folhas"	50	Pacotes	R$ 41,66	R$ 2.083,00

COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO	72	461819	Papel Para Impressão Formatado - Tipo: SulfitPAPEL SULFITE A4 - composto por gramatura 75 g/m², com formato A4 (210 x 297 mm), produzido a partir de floresta 100% plantadas e renováveis. Resma com 500\| Tamanho (C X L): 297 X 210 MM \| Gramatura: 75 G/M2 \| Cor: Branco \| Característica Adicional: Ph Alcalino. caixa com 10 resmas	402	Caixas	R$ 315,11	R$ 126.674,22
COTA RESERVADA DO ITEM72 - ME/EPP	73	461819	Papel Para Impressão Formatado - Tipo: SulfitPAPEL SULFITE A4 - composto por gramatura 75 g/m², com formato A4 (210 x 297 mm), produzido a partir de floresta 100% plantadas e renováveis. Resma com 500\| Tamanho (C X L): 297 X 210 MM \| Gramatura: 75 G/M2 \| Cor: Branco \| Característica Adicional: Ph Alcalino. caixa com 10 resmas	134	Caixas	R$ 315,11	R$ 42.224,74
EXCLUSIVO ME/EPP	74	461819	PAPEL A4; Cores: ROSA, VERDE, AZUL, AMARELO.e/Apergaminhado/Ofício Material: papel alcalino; Gramatura: 75 g/m2; Cor: branco; Medidas: padrão A4: 210mm x 297mm; Embalagem individualizada da resma: Pacote com 100 folhas	770	Pacotes	R$ 8,00	R$ 6.160,00
EXCLUSIVO ME/EPP	75	417233	PAPEL CREPOM - Material: Celulose Vegetal \| Gramatura: 18 G/M2 \| Comprimento: 2 M \| Largura: 48 CM \| Cor: Variada- cores variadas. CX COM 20 UNID	470	Caixas	R$ 18,85	R$ 8.859,50
EXCLUSIVO ME/EPP	76	229541	PAPEL DE PRESENTE -Papel De Presente Couchê Bobina 60 cm x 100 m, com estampas variadas (rolo)	30	Rolos	R$ 75,29	R$ 2.258,70
EXCLUSIVO ME/EPP	77	618995	Papel Fotográfico - Tipo: Glossy Adesivo \| Cor: Branca \| Largura: 61 CM \| Comprimento: 30 M \| Gramatura: Mínima De 130 G/M2	360	Pacotes	R$ 36,03	R$ 12.970,80
EXCLUSIVO ME/EPP	78	283074	Pasta Arquivo - Material: Plástico \| Tipo: Catálogo \| Largura: 240 MM \| Altura: 330 MM \| Cor: Fumê \| Características Adicionais: 4 Furos E 50 Envelopes Plásticos	130	Unidades	R$ 15,28	R$ 1.986,40
EXCLUSIVO ME/EPP	79	364617	Pasta Eventos - Material: Plástico Transparente \| Altura: 24,50 CM \| Largura: 34 CM \| Características Adicionais 1: Fina, Abas E Elástico	2214	UND	R$ 2,93	R$ 6.487,02
EXCLUSIVO ME/EPP	80	433330	"PASTA COM ELÁSTICO GROSSA; Material: Plástico Corrugado Transparente Tipo: Documento Largura: 250 MM Altura: 340 MM Lombada: 35 MM Cor: Incolor Características Adicionais: Com Aba E Elástico. "	1170	UND	R$ 4,39	R$ 5.136,30
EXCLUSIVO ME/EPP	81	625930	PASTA PAPEL CARTÃO COM GRAMPO PLÁSTICO – Pasta Arquivo - Material: Cartão Duplo Plastificado \| Largura: 230 MM \| Altura: 340 MM \| Cor: Variada \| Aplicação: Armazenar Documentos E Impress Em papel cartão plastificado, tamanho ofício, com presilha plástica tipo Romeu e Julieta, medidas aproximadas 343 x 236 mm, cores variadas.os \| Características Adicionais 1: Com Grampo Trilho em plastico. Cores variadas	4110	Unidades	R$ 3,48	R$ 14.302,80
EXCLUSIVO ME/EPP	82	415211	Pasta Arquivo - Material: Cartolina Plastificada \| Tipo: Classificadora \| Largura: 250 MM \| Altura: 350 MM \| Cor: Variada \| Características Adicionais 3: Prendedor Interno Plástico .	210	UND	R$ 2,13	R$ 447,30
EXCLUSIVO ME/EPP	83	394569	PASTA SUSPENSA, Pasta Arquivo - Material: Cartolina \| Tipo: Suspensa \| Largura: 360 MM \| Altura: 240 MM \| Cor: Marmorizada \| Características Adicionais 1: Suporte Plástico Nas Pontas / Ferragens / Visoro	390	UND	R$ 2,45	R$ 955,50
EXCLUSIVO	84	413705	Pasta Arquivo - Material: Papelão Reciclado \| Tipo:	490	Unidades	R$ 13,05	R$ 6.394,50

ME/EPP			Classificador Az \| Largura: 350 MM \| Altura: 280 MM \| Lombada: 80 MM \| Características Adicionais 3: Com 02 Furos, Formato Ofício				
EXCLUSIVO ME/EPP	85	319372	"PASTA SANFONADA - Material: Plástico Transparente Tipo: Sanfonada Largura: 350 MM Altura: 240 MM Cor: Cristal Características Adicionais: 12 Divisões Com Abas E Elástico*pasta sanfonada pasta sanfonada plastica tamanho a4 com divisorias, transparente. acompanha etiquetas de identificacao dos visores nas 12 divisorias."	540	Unidades	R$ 15,42	R$ 8.326,80
EXCLUSIVO ME/EPP	86	459412	PASTA DE ARQUIVO MORTO - Composição em Polionda; Modelo: ofício; Medidas: 35cm x 25 cm x 13 cm; Cor: AMARELO. CX COM 10 UND	440	Caixas	R$ 42,09	R$ 18.519,60
EXCLUSIVO ME/EPP	87	434774	Perfurador Papel - Material: Metal \| Tipo: Mesa \| Capacidade Perfuração: 30 FL \| Funcionamento: Manual \| Características Adicionais: Com Marginador E Aparador \| Quantidade Furos: 2 UN	200	Unidades	R$ 39,78	R$ 7.956,00
EXCLUSIVO ME/EPP	88	411452	Perfurador Papel - Material: Metal E Plástico \| Tipo: Mesa \| Capacidade Perfuração: 20 FL \| Funcionamento: Manual \| Quantidade Furos: 4 UN	110	Unidades	R$ 20,03	R$ 2.203,30
EXCLUSIVO ME/EPP	89	434709	Material: Metal Tipo: Mesa Capacidade Perfuração: 30 FL Funcionamento: Manual Características Adicionais: Com Marginador E Aparador Quantidade Furos: 4 UN	300	Unidades	R$ 42,41	R$ 12.723,00
EXCLUSIVO ME/EPP	90	267596	Prendedor Papel - Material: Metal \| Tipo: Mola \| Tamanho Mola: 25 MM	110	UND	R$ 6,79	R$ 746,90
EXCLUSIVO ME/EPP	91	267598	Prendedor Papel - Material: Metal \| Tipo: Mola \| Tamanho Mola: 41 MM	60	Unidades	R$ 10,48	R$ 628,80
EXCLUSIVO ME/EPP	92	267599	Prendedor Papel - Material: Metal \| Tipo: Mola \| Tamanho Mola: 51 MM	180	Unidades	R$ 15,10	R$ 2.718,00
EXCLUSIVO ME/EPP	93	418009	Marcador Tubo - Tipo: Permanente \| Cor Tinta: Variada \| Tipo Escrita: Ultra Fina \| Aplicação: Papel/Plástico/Vidro/Tecido/Cerâmica/Madeira/Metai	400	Unidades	R$ 13,03	R$ 5.212,00
EXCLUSIVO ME/EPP	94	629410	Pincel Quadro Branco / Magnético - Material: Plástico \| Material Ponta: Feltro \| Tipo Carga: Recarregável \| Cor: Diversas (caixa)	300	Caixas	R$ 35,84	R$ 10.752,00
EXCLUSIVO ME/EPP	95	614153	Pistola Aplicadora - Potência: 147 W \| Vazão: 10 KG/H \| Temperatura Trabalho: 205 °C \| Aplicação: Revestimento Embalagens \| Tipo: Pistola Cola Quente	350	Unidades	R$ 16,34	R$ 5.719,00
EXCLUSIVO ME/EPP	96	439981	Pistola Aplicadora - Tensão Alimentação: 110/220 V \| Potência: 10 W \| Aplicação: Colagem \| Características Adicionais: Profissional, Compatível Bastão Silicone PISTOLA COLA QUENTE - pistola para bastão de 11mm,, frequência 60hz, bivolt, aprovado pelo INMETRO, tomada padrão brasileira. BASTÃO GROSSO	385	Unidades	R$ 14,32	R$ 5.513,20
EXCLUSIVO ME/EPP	97	435085	Porta-Lápis/Clipe/Lembrete - Material: Polipropileno Reciclado \| Cor: Fumê \| Tipo: Conjugado \| Características Adicionais: Tipo Escaninho Triplo, Laterais E Fundo Fechados	350	Unidades	R$ 10,35	R$ 3.622,50
EXCLUSIVO ME/EPP	98	413335	Prancheta Portátil - Material: Madeira \| Comprimento: 350 MM \| Largura: 250 MM \| Características Adicionais: Com Pegador Metálico	20	UND	R$ 5,28	R$ 105,60
EXCLUSIVO ME/EPP	99	233108	Folha Isopor - Comprimento: 1 M \| Largura: 0,50 M \| Espessura: 15 MM	1220	Unidades	R$ 6,00	R$ 7.320,00
EXCLUSIVO ME/EPP	100	422780	Folha Isopor - Comprimento: 100 CM \| Largura: 50 CM \| Espessura: 3 CM	550	Unidades	R$ 4,98	R$ 2.739,00
EXCLUSIVO ME/EPP	101	625378	Folha Isopor - Comprimento: 1 M \| Largura: 0,50 M \| Espessura: 100 MM	340	Unidades	R$ 6,08	R$ 2.067,20
EXCLUSIVO ME/EPP	102	320718	" Quadro Avisos - Comprimento: 1,20 M \| Finalidade: Mural \| Material Moldura: Madeira \|	180	Unidades	R$ 172,31	R$ 31.015,80

			Características Adicionais: Com Feltro \| Altura: 0,95 MMDescrição complementar: QUADRO MURAL EM FELTRO VERDE, fundo em mdf e com moldura em alumínio brilho. Medida: 90 cm altura x 120 cm de largura x 2 cm de espessura. Ideal para colocação com tachinhas ou alfinetes para prender fotos, avisos e etc. "				
EXCLUSIVO ME/EPP	103	203186	Régua Escritório - Material: Plástico \| Comprimento: 30 CM \| Graduação: Centímetro/Polegada CM/POL \| Tipo Material: Flexível	5600	UND	R$ 1,78	R$ 9.968,00
EXCLUSIVO ME/EPP	104	319538	Régua Escritório - Material: Plástico \| Comprimento: 50 CM \| Graduação: Centímetro/Milímetro \| Tipo Material: Flexível \| Cor: Cristal \| Transmitância: Transparente PCT 10 UND	650	Unidades	R$ 6,26	R$ 4.069,00
EXCLUSIVO ME/EPP	105	453483	Tnt - Gramatura: 80 G/M2 \| Largura: 0,16 MDescrição complementar: TNT – Tecido utilizado para decoração em geral. Composição: 100% polipropileno. Rolo tnt liso Gr 80 , largura 1,40 mt, comprimento : 50 metros. CORES: Azul, amarelo, verde, vermelho, branco, preto, marron, rosa, laranja. Rolo com 50 mt.	354	Rolos	R$ 130,05	R$ 46.037,70
EXCLUSIVO ME/EPP	106	461462	Tesoura Escolar Material: Aço Inoxidável Material Cabo: Polipropileno Comprimento: 13 CM Características Adicionais: Sem Ponta CX C/24 UND	750	Caixas	R$ 38,31	R$ 28.732,50
EXCLUSIVO ME/EPP	107	416510	Tinta Para Carimbo - \| Componentes: Base D'Água \| Aspecto Físico: Líquido, COR AZUL OU PRETO	100	UND	R$ 5,07	R$ 507,00
EXCLUSIVO ME/EPP	108	607301	Tinta Guache - Composição: Resina Vinícula/Água/Pigmento/Cargas E Conservante \| Cor: Diversas \| Aplicação: Pintura A Pincel Em Papel/Cartão E Cartolina	3250	Caixas	R$ 6,35	R$ 20.637,50
EXCLUSIVO ME/EPP	109	308365	Tinta - Composição: Corante Direto, Cloreto De Sódio \| Aplicação: Tingimento De Tecido \| Aspecto Físico: Líquido, 37 ML	260	Caixas	R$ 4,72	R$ 1.227,20
EXCLUSIVO ME/EPP	110	402876	UMEDECEDOR PARA DEDO, material da base plástico, material da carga esponja, tamanho único, características adicionais diâmetro externo da base 7,5 cm, formato redondo, uso água ou glicerina líquida. CAIXA COM 12 UND	120	Caixas	R$ 20,81	R$ 2.497,20
	Valor Global: R$ 1.527.385,24 (Um milhão quinhentos e vinte e sete mil trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)						

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais de expediente e escritório, destinados a atender, de forma contínua e eficiente, às demandas operacionais da Prefeitura Municipal de Cumaru/PE e de suas Secretarias, bem como do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Educação e do

Fundo Municipal de Assistência Social, visando suprir o consumo necessário ao regular desempenho das atividades administrativas e institucionais.

Os materiais de expediente não se caracterizam como insumos acessórios, mas como suporte essencial sobre o qual se estrutura toda a atividade administrativa. Sua ausência não acarreta mero inconveniente pontual, mas compromete diretamente a continuidade das ações administrativas, podendo ocasionar a paralisação de atividades fundamentais, tais como o preenchimento de formulários, emissão de documentos, realização de registros oficiais e conclusão de atendimentos ao público. Nesse contexto, a insuficiência desses materiais impacta de forma imediata a capacidade operacional da Administração Pública.

A necessidade da contratação decorre, portanto, da imprescindibilidade desses insumos para o funcionamento regular das estruturas administrativas municipais, cujas atividades cotidianas como elaboração e formalização de documentos, controles internos, execução de programas governamentais e prestação de serviços nas áreas de saúde, educação e assistência social dependem diretamente de seu fornecimento contínuo e ininterrupto. Trata-se, assim, de demanda de natureza permanente, vinculada ao interesse público e à manutenção da eficiência administrativa.

Destaca-se, ainda, que o período em curso corresponde a uma fase de elevada intensidade administrativa, marcada pela execução orçamentária, elaboração de prestações de contas e cumprimento de metas institucionais dos fundos municipais, o que eleva significativamente a necessidade de suporte material adequado. Tal cenário reforça o caráter urgente e inadiável da presente contratação.

Ademais, considerando o atendimento simultâneo de múltiplas unidades administrativas, fundos e secretarias, justifica-se a realização de procedimento licitatório unificado, preferencialmente por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com vistas à racionalização dos recursos públicos, padronização dos itens, otimização dos processos de aquisição e obtenção de ganhos de escala, promovendo maior economicidade e eficiência administrativa, nos termos do art. 11, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação pretendida não constitui mera conveniência administrativa, mas verdadeiro imperativo funcional da gestão pública municipal, sem o qual resta comprometida a capacidade da Administração de executar suas atribuições, atender às demandas da população e assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais. Assim, justifica-se plenamente a instauração de novo procedimento licitatório, com tramitação célere e prioritária, a fim de restabelecer, no mais breve prazo, as condições materiais indispensáveis ao pleno funcionamento da estrutura administrativa municipal.

2.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.3. A presente contratação possui natureza técnica e, considerando que o Município ainda não dispõe de Plano de Contratações Anual – PCA formalmente instituído e publicado, sua necessidade foi devidamente identificada e formalizada pelo setor requisitante, sendo analisada em conformidade com o art. 12, §1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, que trata do planejamento das contratações públicas. Para subsidiar a presente demanda, foi elaborado o respectivo Estudo Técnico

Preliminar, no qual restaram demonstradas a pertinência, a necessidade e a viabilidade da contratação, evidenciando tratar-se de medida indispensável ao atendimento do interesse público e à adequada execução das atividades administrativas.

Ressalta-se que, embora inexistente o Plano de Contratações Anual no momento, a Administração observa os princípios do planejamento, eficiência e economicidade, promovendo a organização das demandas de forma justificada e fundamentada. Destaca-se, ainda, que estão sendo adotadas providências para a futura implementação do PCA, no intuito de aperfeiçoar o planejamento das contratações públicas no âmbito municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Em conformidade com o Decreto Federal nº 10.024/2019, especialmente quanto à observância do princípio do desenvolvimento sustentável nas contratações públicas, destaca-se que o objeto em questão aquisição de materiais de expediente não apresenta impactos ambientais significativos diretos, considerando sua natureza e forma de utilização.

Todavia, ainda que de baixo impacto, identificam-se possíveis efeitos ambientais indiretos relacionados à produção, ao consumo e ao descarte desses materiais, tais como: geração de resíduos sólidos (papéis, plásticos e embalagens), consumo de recursos naturais (madeira, água e energia na fabricação) e eventual descarte inadequado de produtos não recicláveis.

Diante disso, visando mitigar tais impactos, deverão ser observadas as seguintes medidas:

a) Priorizar, sempre que possível, a aquisição de materiais produzidos com matéria-prima reciclada ou oriunda de fontes sustentáveis, como papel com certificação ambiental;
b) Exigir que os produtos atendam às normas técnicas vigentes e possuam certificações de qualidade e sustentabilidade emitidas por órgãos competentes, tais como ABNT, INMETRO ou equivalentes;
c) Incentivar o fornecimento de produtos com menor geração de resíduos, bem como aqueles que possuam maior durabilidade e possibilidade de reutilização;
d) Recomendar que as embalagens utilizadas no transporte dos materiais sejam adequadas, preferencialmente recicláveis ou reutilizáveis, de modo a reduzir impactos ambientais;

e) Orientar quanto ao descarte ambientalmente adequado dos materiais após o uso, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), priorizando a coleta seletiva e a reciclagem;
f) Estimular que as empresas fornecedoras adotem práticas sustentáveis em seus processos produtivos, incluindo o uso racional de recursos naturais, a redução de emissão de poluentes e a destinação adequada de resíduos industriais.

Dessa forma, conclui-se que, embora não haja impactos ambientais relevantes associados diretamente ao objeto, a adoção das medidas mitigadoras acima contribui para a promoção do desenvolvimento sustentável, alinhando a contratação às boas práticas ambientais e à legislação vigente.

Da exigência de amostra

4.2 Não será exigido amostras.

Subcontratação

4.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021,.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.2 O prazo máximo para início da entrega do objeto ora licitado é de 05 (cinco) dias úteis, conforme suas características e as necessidades do Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

5.3 Início: Imediato;

5.4 Conclusão/Entrega 05 (cinco) dias úteis;

5.5 Os produtos serão deverão ser entregues, de segunda à sexta feira, das 08h00 às 16h00, de forma parcelada, no seguinte endereço:

Rua João de Moura Borba, nº 224, Centro, CEP 55655-000, Cumaru - PE

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6 O prazo de garantia dos Produtos é de no mínimo 12 (Doze) meses.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.8 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º,;

6.8.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.;

6.8.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.9 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário .

6.9.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;.

Gestor do Contrato

6.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.12 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.13 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.14 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento

7.2 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.6 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos

necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1 o prazo de validade;

7.11.2 a data da emissão;

7.11.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.11.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.11.5 o valor a pagar; e

7.11.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14 A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.15 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.19 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (Trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da

Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do Sistema Registro de Preços e critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.3 A entrega do objeto será PARCELADO.

Exigências de habilitação

8.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de

Microempreendedor Individual
- CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.13 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios ou responsáveis legais.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

8.18 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); Quando no texto da certidão a que se refere, excluir os processos do PJE, será obrigatória, também, a apresentação Certidão negativa de falência 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006, ou de sua jurisdição, expedida pelo distribuidor da sede do licitante em processo judicial eletrônico;

8.24 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, comprovando;

8.24.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.24.3 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25 Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

8.26 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.27. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido objeto compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

8.28 O licitante poderá apresentar quantos documentos julgar necessários para comprovar que já executou objeto similar ao da licitação;

8.29 A ausência de apresentação de documento de aptidão claro, legível e idôneo, conforme com este edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 1.527.385,24 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E VINTE E SETE MIL, TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS.),** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10 DAS OBRIGAÇÕES

10.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

g) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

i) A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo

para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) Quando não for possível a verificação da regularidade online, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja

sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas

alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) diário até o limite de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
2. Moratória de 1% (um por cento) diário até o limite de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato , pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de
 5% a 10% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem
 10.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 10% a 15% do
 valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 1% a 5% do
 valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1 a multa será de 1% a 5% do
 valor do Contrato.

11.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao

Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser

compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

12.3 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

EDUCAÇÃO-

6 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUMARU

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07 030703 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 Educação

361 Ensino Fundamental

12 361 12 1202 Desenvolvimento do Ensino Fundamental

361 12 1202 2214 0000 Manutenção do Ensino Fundamental

6 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUMARU

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07 030703 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 Educação 361 Ensino Fundamental

12 361 12 1202 Desenvolvimento do Ensino Fundamental

361 12 1202 2216 0000 Manutenção da Escola em Tempo Integral

6 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUMARU

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07 030703 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 Educação 361 Ensino Fundamental

12 361 12 1202 Desenvolvimento do Ensino Fundamental

361 12 1202 2314 0000 Manutenção das Atividades do Programa Salário

Educação

6 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUMARU

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07 030703 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 Educação 361 Ensino Fundamental

12 361 12 1203 Gestão da Política de Educação

361 12 1203 2536 0000 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação

6 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUMARU

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07 030703 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 Educação 365 Educação Infantil

12 365 12 1206 Desenvolvimento da Educação Infantil

365 12 1206 2220 0000 Manutenção da Educação Infantil

6 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUMARU

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07 030703 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 Educação 366 Educação de Jovens e Adultos

12 366 12 1207 Brasil Alfabetizado e Educação de Jovens e Adultos

366 12 1207 2221 0000 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos

6 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUMARU

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07 030703 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 Educação

367 Educação Especial

12 367 12 1208 Desenvolvimento da Educação Especial

367 12 1208 2222 0000 Manutenção da Educação Especial

6 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUMARU

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07 030704 FUNDEB

12 Educação

366 Educação de Jovens e Adultos

12 366 12 1207 Brasil Alfabetizado e Educação de Jovens e Adultos

366 12 1207 2538 0000 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 30%

6 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUMARU

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07 030704 FUNDEB

12 Educação

366 Educação de Jovens e Adultos

12 366 12 1207 Brasil Alfabetizado e Educação de Jovens e Adultos

366 12 1207 2538 0000 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 30%

6 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUMARU

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS 03 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07 030704 FUNDEB

12 Educação

361 Ensino Fundamental

12 361 12 1202 Desenvolvimento do Ensino Fundamental

361 12 1202 2344 0000 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%

6 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUMARU

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS 03 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07 030704 FUNDEB

12 Educação

361 Ensino Fundamental

12 361 12 1202 Desenvolvimento do Ensino Fundamental

361 12 1202 2370 0000 Manutenção da Complementação da União - VAAR 30% - Ensino Fundamental

6 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUMARU

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07 030704 FUNDEB

12 Educação

365 Educação Infantil

12 365 12 1206 Desenvolvimento da Educação Infantil

365 12 1206 2348 0000 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 30%

6 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUMARU

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07 030704 FUNDEB

12 Educação

365 Educação Infantil

12 365 12 1206 Desenvolvimento da Educação Infantil

365 12 1206 2371 0000 Manutenção da Complementação da União - VAAR 30% - Ensino Infantil

-SAÚDE-

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUMARU

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06 030601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde 122 Administração Geral

10 122 10 1013 Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde

122 10 1013 2530 0000 Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Saúde

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUMARU

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06 030601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 301 Atenção Básica

10 301 10 1008 Atenção Primária à Saúde

301 10 1008 2007 0000 Execução de Emendas Parlamentares - Manutenção - Atenção Primária

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUMARU

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06 030601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde

301 Atenção Básica

10 301 10 1008 Atenção Primária à Saúde

301 10 1008 2325 0000 Manutenção das Ações da Atenção Primária á Saúde

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUMARU

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06 030601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde

301 Atenção Básica

10 301 10 1008 Atenção Primária à Saúde

301 10 1008 2325 0000 Manutenção das Ações da Atenção Primária á Saúde

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUMARU

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06 030601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde

302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 10 1009 Atenção Especializada

302 10 1009 2008 0000 Execução de Emendas Parlamentares - Manutenção - Atenção Especializada

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUMARU

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06 030601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 10 1009 Atenção Especializada

302 10 1009 2326 0000 Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUMARU

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06 030601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde

305 Vigilância Epidemiológica

10 305 10 1011 Vigilância em Saúde

305 10 1011 2327 0000 Manutenção das Ações da Vigilância em Saúde

-**ASSISTENCIA-**

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUMARU

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 030301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 Assistência Social

122 Administração Geral

08 122 08 0808 Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social

122 08 0808 2277 0000 Gestão Técnica e Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUMARU

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 030301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 Assistência Social

243 Assistência à Criança e ao Adolescente

08 243 08 0803 Assistência Geral

243 08 0803 2317 0000 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância - SUAS - (Criança Feliz)

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUMARU

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 030301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 Assistência Social

244 Assistência Comunitária

08 244 08 0805 Programa Bolsa Família

244 08 0805 2284 0000 Manutenção do Programa Bolsa Família/Índice de Gestão Descentralizada – IGDBF

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUMARU

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 030301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 Assistência Social

245 Serviços Socioassistenciais

08 245 08 0803 Assistência Geral

245 08 0803 2286 0000 Manutenção do Programa IGD-SUAS

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUMARU

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 030301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 Assistência Social

245 Serviços Socioassistenciais

08 245 08 0804 Proteção Social Básica

245 08 0804 2361 0000 Manutenção da Proteção Social Básica

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUMARU

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 030301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 Assistência Social

245 Serviços Socioassistenciais

08 245 08 0809 Proteção Social Especial

245 08 0809 2362 0000 Manutenção da Proteção Social Especial

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUMARU

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 030301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 Assistência Social

306 Alimentação e Nutrição

08 306 08 0806 Alimentação e Nutrição

306 08 0806 2321 0000 Cozinha Comunitária Sustentável

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUMARU

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

04 030401 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 Assistência Social

122 Administração Geral 08 122 08 0802 Assistência a Infância e a Juventude

122 08 0802 2237 0000 Manutenção do Conselho Tutelar

- PREFEITURA –

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU

02 PODER EXECUTIVO

02 SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

32 023200 SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

20 Agricultura

122 Administração Geral

20 122 20 0424 Administração Geral de Sec. da Agricultura e Desenvolvimento Rural

122 20 0424 2528 0000 Gestão Técnica e Administrativa da Sec. de Agric. e Desenvolvimento Rural

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU

02 PODER EXECUTIVO

02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

25 022500 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 Administração

122 Administração Geral

04 122 04 0417 Administração Geral da Secretaria de Administração

122 04 0417 2522 0000 Manutenção da Secretaria de Administração

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU

02 PODER EXECUTIVO

02 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, CULTURA E LA

30 023000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, CULTURA E LA

13 Cultura

392 Difusão Cultural

13 392 13 0422 Administração Geral da Sec. de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Lazer 392 13 0422 2526 0000 Gestão Técnica e Administrativa da Sec. de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Lazer

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU

02 PODER EXECUTIVO

02 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, CULTURA E LA

30 023000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, CULTURA E LA

13 Cultura

392 Difusão Cultural

13 392 13 2303 Apoio a Difusão Cultural

392 13 2303 2232 0000 Apoio as Atividades Festivas, Culturais e Folclóricas

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU

02 PODER EXECUTIVO

02 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

31 023100 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15 Urbanismo 451 Infraestrutura Urbana

15 451 15 0423 Administração Geral da Sec. de Infraestrutura e Serviços Públicos

451 15 0423 2535 0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

12.4 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cumaru - PE, 10 de julho de 2026

Antônio Cláudio Borba de Paula Soares
Secretário de Saúde
Matrícula 5915-9

Edivaldo Manoel da Silva
Secretário de Infraestrutura
Matrícula 1176-2

Elizabete Rodrigues Monteiro
Secretária de Assistência Social
Matrícula 5812-6

Elizabete Rodrigues Monteiro
Secretária da Mulher (Interina)
Matrícula 5812-6

José Alex da Silva Alexandre
Secretário de Administração
Matrícula 4773-7
GERENCIADOR

José Estevão de Oliveira
Secretário de Serviços Públicos e Zeladoria
Matrícula 10977-7

Rogério Jerônimo da Silva
Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Matrícula 10647-5

Suely Maria da Silva
Secretário de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Lazer
Matrícula 6298-3

Zenaide Rozangela Medeiros da Silva
Secretária de Educação
Matrícula 5846-9

ANEXO – II

MINUTA DO CONTRATO

Processo Licitatório Nº____/2026

Pregão Eletrônico Nº ____/2026

Contrato Nº____/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O _____, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA _____

O MUNICÍPIO de....., pessoa jurídica de direito público, por intermédio do(a) Secretaria, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), doravante denominado

CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº*, *sediado(a) na*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições .estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

4.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

4.2.1 O Termo de Referência;

4.2.2 O Edital da Licitação;

4.2.3 A Proposta do contratado;

4.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) Meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

*5.1 O valor total da contratação é de **R$..... (.....)***

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice acumulado do IPCA dos últimos 12 meses.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não

seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10 CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

10.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E por 30 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.5 deste contrato.

10.5 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.6 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.6.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.6.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.6.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.7 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.6, observada a legislação que rege a matéria.

10.8 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.9 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.10 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.11 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.12 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.13 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.13.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.13.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos

prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

10.14 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.15 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.16 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.16.1 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.16.2 Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.16.3 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5.% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2. *Moratória de* 0,5.% (cinco décimos por cento) *por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total

ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão

ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cumaru-PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO – III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. O OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo *[do edital de Licitação nº/20...]*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*						
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(item obrigatório)*

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal no 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

5.3.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

5.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.7. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.11.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.14.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.14.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.15. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I *AO EDITAL.*

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)

registrado(s)

Anexo I – Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*